

INICIATIVA
Prefeito Municipal José F. Regis
Câmara Municipal de Cabedelo / PB

Leis Custódio e Faria
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDEL

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo / PB
De 16 a 30/11/06

Leis Custódio e Faria
VISTO

Lei N.º 1.318

De 16 de novembro de 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, PARA ADEQUAR ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DE UM MESMO PROJETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Cabedelo (LOA/2006 – Lei Orçamentária Anual nº 1.271/05, de 30/12/2005), no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinados a atender despesas inerentes à execução do Programa de Geração de Emprego e Renda, com a implementação do "**Bolsa Família**", cuja execução dar-se-á de forma conjunta com o Governo Federal / Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Funcional Programática e de acordo com o inciso II, do art. 41 e art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, já devidamente existente e estruturada na fixação da Despesa, porém sem a constatação do Elemento de Despesa suficiente e necessário para ocorrer à realização da despesa prevista com a implementação do Programa de Geração de Emprego e Renda – Bolsa Família, assim qualificada:

Unidade Orçamentária:	02.09	- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Função:	11	- TRABALHO
Sub-Função:	334	- FOMENTO AO TRABALHO
Programa:	1017	- GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Projeto/Atividade:	2.123	- PROGRAMA P/ GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Elemento de Despesa:	4490.52.00	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Valor:	R\$ 20.000,00	- (VINTE MIL REAIS)

Art. 3º O valor de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos advindos do Governo Federal / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Programa Bolsa Família.

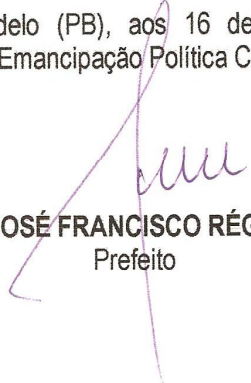


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A presente autorização de Crédito Especial, terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Cabedelo, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de novembro de 2006; 184º da Independência, 117º da República e 50º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito